

EMENDA MODIFICATIVA Nº 020/2009

AO PROJETO DE LEI Nº 029/2009-Exec.

EMENTA: Modifica o Art. 1º constante no Projeto de Lei nº 029/2009, de autoria do Poder Executivo, que Introduz alteração na Lei nº 923, de 23 de novembro de 1990, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Cruz do Capibaribe e estabelece o Regime Jurídico único destes servidores.

Onde Lê-se:

Art. 1º O artigo 77 da Lei nº 923, de 23 de novembro de 1990, que institui o estatuto dos servidores públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe e estabelece o Regime Jurídico único destes servidores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 77** - É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, sem prejuízos dos seus vencimentos, direitos e vantagens.

§ 1º - Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargo de direção ou representação nas referidas entidades até o máximo de dois por entidade.

§ 2º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.”

Leia-se:

Art. 1º O artigo 77 da Lei nº 923, de 23 de novembro de 1990, que institui o estatuto dos servidores públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe e estabelece o Regime Jurídico único destes servidores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 77** - É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, sem prejuízos dos seus vencimentos, direitos e vantagens.

§ 1º - Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargo de direção ou representação nas referidas entidades até o máximo de 01 (um) por entidade.

§ 2º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.”

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2009.

Dimas Pereira Dantas

- Vereador -

Deomedes Alves de Brito

- Vereador -

Ernesto Lázaro Maia

- Vereador -

Diogo Casé Moraes

- Vereador -

José Fernando Arruda Aragão

- Vereador -